



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

**PUBLICADO**

LEI Nº. 222  
DE 18 DE MAIO DE 2021

19/05/2021

Excmo. Sr. Prefeito

Cria o programa municipal de incentivo a agricultura familiar, autoriza a doação de sementes estacionais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Divina Pastora o Programa de Incentivo a Produção à Agricultura, que tem por objetivo incentivar o agronegócio e a conservação do solo, além de incentivar os agricultores a aumentarem a renda das propriedades.

**Art. 2º** - Para ser beneficiado no Programa e ter direito a receber sementes de pastagem, o agricultor deverá se enquadrar nos seguintes critérios:

I- Estar em dia com os programas municipais em vigência;

II- Não estar em débito com Horas Máquinas e demais tributos junto a Tesouraria do município;

III- Ter residência fixa no perímetro rural, ou comprovar a atividade agrícola com a apresentação da escritura da terra juntamente com o bloco de produtor ou documento congênera;

§1º A quantia máxima de sementes para cada agricultor será definido por meio de decreto regulamentar, conforme tamanho e produtividade da área disponível;

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, efetuar a implementação e coordenação do Programa de sementes.

**Parágrafo único** - Caberá única e exclusivamente à Secretaria Municipal de Agricultura

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

e Meio Ambiente, a implementação e controle do referido programa, cabendo a ela a criação de formulários de acompanhamento, publicidade do programa, inclusive pelo arquivamento em pasta própria dos benefícios concedidos e dos beneficiários, estando sujeita a qualquer tempo à fiscalização e auditoria interna por meio do Controle Interno Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, que para o exercício 2021 será:

**Dotação: 18.541.0002.2092 - EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**  
**33903200 - 10010000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

*Maria Clara Rollemberg*  
**MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**  
Prefeita Municipal